



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|                  |                                     |                             |                                  |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b> | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei              | <b>1ª VIA</b><br><br>Nº 008/2021 |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                                  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                                  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                                  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                                  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                                  |
|                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                                  |
|                  |                                     |                             |                                  |

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº008/2021**

**(Mensagem 085/2021)**

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI "QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente **EMENDA IMPOSITIVA**, referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, em análise.

**Art. 1º** Modifica no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022”, suplementando a dotação orçamentária destacada no quadro abaixo:

|                           |  |              |
|---------------------------|--|--------------|
| Órgão                     | 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência                        |              |
| Unidade Orçamentária      | 601 – Fundo Único Municipal de Assistência Social  |              |
| Função                    | 08 – Assistência Social  |              |
| Sub-Função                | 244 – Assistência Comunitária  |              |
| Programa                  | 0006 – Gestão e Execução das Políticas de Assistência Social   |              |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) | 2458 – Realização de Atividades de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos  |              |
| Natureza de Despesa       | 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   |              |
| Fonte                     | 0100000000 – Recursos Ordinários   |              |
|                           | Descrição  | Valor        |
|                           | Destinado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para realização de ações voltadas a população negra. | R\$50.000,00 |



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|                  |                                     |                             |                                  |
|------------------|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| <b>PROTOCOLO</b> | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Lei              | <b>1ª VIA</b><br><br>Nº 008/2021 |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto Decreto Legislativo |                                  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Projeto de Resolução        |                                  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Requerimento                |                                  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Indicação                   |                                  |
|                  | <input type="checkbox"/>            | Moção                       |                                  |
|                  | <input checked="" type="checkbox"/> | Emenda                      |                                  |

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação indicada no quadro abaixo:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| Órgão                     | 02 – Secretaria Municipal de Governo                       |
| Unidade Orçamentária      | 101 – Secretaria Municipal de Governo                      |
| Função                    | 04 - Administração   |
| Sub-Função                | 122 – Administração Geral                                  |
| Programa                  | 0014 – Apoio Administrativo                                |
| Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp) | 8005 – Provisão para Emendas Parlamentares                 |
| Natureza de Despesa       | 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fonte                     | 010000000 – Recursos Ordinários                            |
| Valor                     | R\$50.000,00   |

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.

**EDNA SAMPAIO**  
Vereadora – PT



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

|                  |  |               |
|------------------|--|---------------|
| <b>PROTOCOLO</b> | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei              | <b>1ª VIA</b> |
|                  | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |               |
|                  | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução        |               |
|                  | <input type="checkbox"/> Requerimento                |               |
|                  | <input type="checkbox"/> Indicação                   |               |
|                  | <input type="checkbox"/> Moção                       |               |
|                  | <input checked="" type="checkbox"/> Emenda           | Nº 008/2021   |

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa destinar recursos ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade racial para realização de ações voltadas a população negra.

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades).

Ainda é previsto na Lei Orgânica do Município de Cuiabá/MT que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde, conforme Art.100, § 8º.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão vive e mora no município, e é nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do Município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA)**.

Não obstante, avanços são importantes, que essa autonomia seja ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Município. Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio da população cuiabana.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.

**EDNA SAMPAIO**



Verificar em <http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
Autenticar documento em <http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3300310039003800350031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

